


**EDITAL Nº 5/2017**  
**PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO/2017.2**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PROJETOS DE EXTENSÃO**

Visando a contribuir para o desenvolvimento da Extensão na instituição, a Faculdade Integrada Brasil Amazônia – FIBRA, por intermédio da Coordenação de Pós-Graduação e Extensão, realizará a seleção de bolsistas aos projetos de extensão nos termos da Resolução nº 259/2011 – CONSUP, que fixa as diretrizes do Programa de Bolsas de Extensão na Faculdade Integrada Brasil Amazônia – FIBRA.

1. O bolsista será selecionado por mérito acadêmico segundo os seguintes critérios:
  - a) Desempenho acadêmico, tendo como base as médias dos semestres cursados, a serem verificadas no histórico escolar;
  - b) Análise curricular.
2. O programa dispõe de uma bolsa para cada programa ou projeto.
3. O bolsista deverá ser vinculado ao curso proponente de cada programa ou projeto.
4. Caso o item 3 não seja atendido, a seleção será realizada seguindo o mesmo critério estabelecido no item 1 dentre os alunos selecionados dos demais cursos admitidos em cada programa ou projeto.
5. Os bolsistas selecionados não podem, em nenhuma hipótese, ser contemplados com outro tipo de bolsa ou ter vínculo empregatício de qualquer natureza.
6. O candidato selecionado, inclusive aquele matriculado pelo PROUNI e FIES, irá gozar do benefício da Bolsa de Extensão no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) durante o período de 10 meses
7. Compete ao Coordenador Geral de Extensão e à Diretora Acadêmica procederem à seleção dos candidatos à bolsa de extensão
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica e Coordenação de Pós-Graduação e Extensão.

Belém, 05 de setembro de 2017.

  
Prof. Vicente de Paulo Tavares Noronha  
Diretor Geral da FIBRA

## EDITAL Nº 4/2017 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO/2017.2

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAREM DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Visando a contribuir para o desenvolvimento da Extensão na instituição, a Faculdade Integrada Brasil Amazônia – FIBRA, por intermédio da Coordenação de Pós-Graduação e Extensão, convida os alunos da graduação a se submeterem à seleção para participarem de projetos de extensão no âmbito do Programa de Apoio à Extensão/2017.2

#### 1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A inscrição de alunos no processo de seleção para participação nos programas e projetos de extensão aprovados no edital 3/2017 será realizada no período de 06 a 20 de setembro de 2017.

#### 2. VAGAS

O número de vagas depende da necessidade definida em cada programa ou projeto

#### 3. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deve ser feita presencialmente na Secretaria de Pós-Graduação e extensão da FIBRA;

3.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar atualizado;
- b) Currículo contendo a suas experiências, cito: acadêmica, de estágio e profissional.
- c) Cópia do RG ou documento de Identificação oficial

#### 4. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1. Requisitos para inscrição:

- a) Apresentar os documentos exigidos na inscrição, para efeito de avaliação.
- b) Estar vinculado aos cursos estabelecidos no projeto em que se inscreve.
- c) Estar regularmente matriculado, pelo menos, no segundo semestre letivo e não estar cursando os dois últimos semestres letivos.

*M. Mendonça*

- d) Ter sido aprovado, inclusive na dependência, em todas as disciplinas dos semestres cursados na graduação;
  - e) Apresentar declaração de que dispõe de, pelo menos, 12 horas semanais para dedicação ao programa ou projeto;
  - f) Apresentar declaração de que não foi contemplado com outro tipo de bolsa e de que não tem vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 4.2. Os alunos inscritos serão selecionados pelo critério de desempenho acadêmico no semestre imediatamente anterior.
- 4.3. Serão selecionados os alunos que cumprirem os critérios descritos no item 4, até o limite de vagas ofertadas nos cursos especificados no programa ou projeto.
- 4.4. O aluno que tiver ingressado na FIBRA por transferência deverá ter integralizado a matriz curricular até o semestre vigente do curso em que está matriculado.
- 4.5. A seleção de candidatos compete ao coordenador do programa ou projeto de extensão e à coordenação Geral de Extensão.
- 4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica e Coordenação de Pós-Graduação e Extensão.

Belém, 05 de setembro de 2017.



Prof. Vicente de Paulo Tavares Noronha  
Diretor Geral da FIBRA